

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2023**

(PL nº 016/2023 - nº do Executivo Municipal)

**CRIA O CONSELHO ESTRATÉGICO DA CIDADE - CEC CHICS; O NÚCLEO TÁTICO DA PREFEITURA - NTP CHICS; E A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL - UGM CHICS, PARA A GOVERNANÇA DO PLANO DIRETOR CACHOEIRO CHICS - PLANO DE GOVERNO DIGITAL E DE CIDADE HUMANA, INTELIGENTE, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Conselho Estratégico da Cidade - CEC**, com poderes deliberativo e consultivo, que tem por objetivo avaliar, propor, priorizar, aprovar e acompanhar a implantação e as atualizações do Plano Diretor Cachoeiro CHICS - Plano de Governo Digital e de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável, bem como de seus respectivos programas.

**§ 1º.** O Conselho Estratégico da Cidade - CEC será deliberativo quando da avaliação, proposição, priorização e aprovação das iniciativas de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável e de suas atualizações.

**§ 2º.** O Conselho Estratégico da Cidade - CEC será consultivo quando do acompanhamento na implantação do Plano Diretor de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável e demais assuntos sobre CHICS.

**Art. 2º** O Plano Diretor Cachoeiro CHICS é o instrumento que estabelece o planejamento, as prioridades econômica, sociocultural, ambiental e financeira, as diretrizes, objetivos e ações para a transformação de Cachoeiro de Itapemirim de uma cidade comum em uma Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável com alta qualidade de vida, tendo como base um processo participativo e permanente de cocriação com a população, utilizando como vetores transversais a criatividade, o empreendedorismo, a inteligência viatecnologias digitais, o capital humano e a inovação nas políticas públicas.

**Art. 3º** O Conselho Estratégico da Cidade será presidido pelo chefe do poder executivo municipal e terá caráter deliberativo ou consultivo, a ser definido em regulamentação própria do poder executivo municipal, garantindo a participação no mínimo dos seguintes setores:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I** - do Poder Legislativo Municipal;
- II** - do Poder Executivo Municipal;
- III** - de entidades e associações municipais e estaduais;
- IV** - da comunidade científica, tecnológica e de inovação;
- V** - da academia;
- VI** - de cada componente do Sistema S;
- VII** - de cada setor empresarial (agricultura, indústria, comércio e serviços);
- VIII** - da área social;
- IX** - da área ambiental;
- X** - da área cultural;
- XI** - das lideranças comunitárias;
- XII** - de trabalhadores;
- XIII** - do terceiro setor.

**§ 1º.** A quantidade de membros do conselho estratégico da cidade, de cada setor de que trata este artigo será definida em regulamento pelo poder executivo municipal e nenhum dos segmentos listados no caput deste artigo poderá exercer maioria absoluta.

**§ 2º.** Fica o poder executivo autorizado a incluir representantes de órgãos das três esferas de poder e de outras entidades representativas, em regulamentação própria, caso seja necessário.

**§ 3º.** O regimento interno de funcionamento do CEC será aprovado na reunião de sua instalação.

**§ 4º.** A participação no conselho de que trata este artigo será considerada como de relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

**Art. 4º** Fica criado o **Núcleo Tático da Prefeitura - NTP CHICS** - responsável pela pré-validação das propostas de iniciativas realizadas pela UGM-CHICS, de que trata o artigo 5º desta Lei, para posterior encaminhamento ao Conselho Estratégico da Cidade para sua avaliação e aprovação final e fica também responsável o NTP CHICS pela governança do Plano durante sua execução, que será definida em regulamentação própria do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O NTP CHICS será interfuncional, composto pelos secretários e dirigentes municipais e coordenado pelo secretário municipal ao qual o Plano Diretor Cachoeiro CHICS esteja vinculado, com a finalidade de fazer a integração da gestão municipal e garantir que o Plano seja elaborado e implantado de forma multissetorial e integrada.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 5º** Fica criada a **Unidade Gestora Municipal – UGM CHICS**, órgão operacional formal do poder executivo municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de elaborar e propor as iniciativas do Plano Diretor Cachoeiro CHICS, encaminhando para a avaliação e a pré-validação do NTP, bem como fazer a gestão da implantação do Plano, que será definida em regulamentação própria pelo Poder Executivo.

**§ 1º.** A UGM será interfuncional, composta por 01(um) titular e 01(um) suplente de cada secretaria e de cada órgão Municipal, sendo pelo menos um deles com vínculo efetivo e ambos indicados pelo titular da pasta, em regulamento do poder executivo municipal, com a finalidade de fazer a integração operacional do Plano e garantir que ele seja elaborado e implantado de forma multissetorial e integrada.

**§ 2º.** A coordenação da UGM será exercida por servidor indicado pelo secretário municipal coordenador do NTP, nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

**§ 3º.** A participação na UGM CHICS será considerada de relevante interesse público e por ela não será auferida nenhuma gratificação.

**Art. 6º** As normas específicas de funcionamento do NTP CHICS e da UGM CHICS serão definidas em regulamento próprio, pelo poder executivo municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de junho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº XX (nº do Executivo Municipal), que **"Cria o Conselho Estratégico da Cidade - CEC CHICS; o Núcleo Tático da Prefeitura - NTP CHICS; e a Unidade Gestora Municipal - UGM CHICS, para a governança do Plano Diretor Cachoeiro CHICS - Plano de Governo Digital e de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável."**

Este projeto de lei cria o Conselho Estratégico da Cidade – CEC CHICS, que será composto por diversas entidades de representação da sociedade civil organizada de Cachoeiro de Itapemirim, com poder deliberativo e consultivo, que tem por objetivo avaliar, propor, priorizar, aprovar e acompanhar a implantação e as atualizações do Plano Diretor Cachoeiro CHICS - Plano de Governo Digital e de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável, bem como de seus respectivos programas.

Cria, também, o Núcleo Tático da Prefeitura – NTP CHICS - responsável pela pré-validação das propostas de iniciativas realizadas pela UGM-CHICS, para posterior encaminhamento ao Conselho Estratégico da Cidade para sua avaliação e aprovação final e pela governança do Plano durante sua execução.

E por fim, cria a Unidade Gestora Municipal – UGM CHICS, órgão operacional formal do poder executivo municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto por servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, com o objetivo de elaborar e propor as iniciativas do Plano Diretor Cachoeiro CHICS, encaminhando para a avaliação e a pré-validação do Núcleo Tático da Prefeitura – NTP, bem como fazer a gestão da implantação do Plano, que será definida em regulamentação própria pelo Poder Executivo.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) preconizou o Estado Democrático de Direito, criando espaços públicos de diálogo - os conselhos municipais - que permitem a participação da população na formulação das políticas públicas brasileiras, funcionando como uma ponte entre os anseios da população e a gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A participação social na gestão pública municipal, através da relação entre os diversos atores sociais e a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, deve atuar na fiscalização, orientação e formulação de políticas públicas em diversos setores, trabalhando de forma transparente e estabelecendo um relacionamento seguro com a sociedade civil.

A "Carta Brasileira para Cidades Inteligentes", lançada em dezembro de 2020 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de construção de uma "estratégia nacional para cidades inteligentes", passo fundamental para que o País avance em direção ao desenvolvimento econômico com redução de desigualdades;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim é o principal polo de desenvolvimento econômico, social e ambiental da Macrorregião Sul do Espírito Santo, enfrentando o desafio de minimizar os problemas que vêm com a sua urbanização e que, por isso, tem grande responsabilidade em construir políticas públicas, planos, projetos e ações que promovam o bem-estar e a qualidade de vida de sua população;

A cidade tem diversos desafios a serem resolvidos, desde o menor buraco em uma rua até os grandes desafios da saúde e que a solução desses desafios se arrasta em todo o país por anos e anos, porque falta uma política que seja multissetorial integrada e inteligente, para melhorar a qualidade dos gastos e dos investimentos públicos;

O lema da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável de "Não deixar ninguém para trás", com vistas ao desenvolvimento sustentável e que alcance toda a população de Cachoeiro de Itapemirim;

O Decreto Nº 31.448, de 08 de março de 2022, definiu a estratégia "Cachoeiro de Itapemirim - Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável - CHICS (Cachoeiro CHICS)";

A estratégia "Cachoeiro CHICS" é um Plano de Estado e não de Governo e tem como missão de implementar no Poder Executivo Municipal uma gestão integrada, integral, sistêmica e transversal de suas cinco camadas: as pessoas; o subsolo; o solo; a infraestrutura tecnológica; como a computação em nuvem, Internet das coisas, Inteligência Artificial e Blockchain;

A transversalidade que constitui a transformação de Cachoeiro de Itapemirim de uma cidade comum em uma Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável, bem como a necessidade de implementação, de forma organizada, das ações a serem desenvolvidas, com o mínimo desperdício de esforços e recursos públicos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Município**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de junho de 2023.

**OF/GAP/Nº 225/2023**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 016/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370037003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

